

RESOLUÇÃO Nº 04/2024 – SEJU

Dispõe sobre a oferta de vagas para o curso de Pós-Graduação lato sensu, em nível de especialização em Medidas Socioeducativas, realizado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), em parceria com a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU) e Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI).

A **DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023 e Resolução nº 34 de 2023 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025, de 23 de março de 2023, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SEJU), cumprindo com as obrigações instituídas pela Lei nº 12.594/2012 que regulamenta as ações referentes ao Sistema de Atendimento Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), pretende ofertar, em parceria com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF) e Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), o curso de Pós – Graduação lato sensu, em nível de especialização em Medidas Socioeducativas, conforme estrutura curricular disposta no Anexo I da presente Resolução, obedecidas as diretrizes gerais estabelecidas pela legislação e normas vigentes, especialmente as emanadas pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI).

Parágrafo Único. O curso de pós-graduação destina-se a qualificar servidores municipais e estaduais com nível superior a atuar na execução de medidas socioeducativas.

Art. 2º O curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Medidas Socioeducativas, terá duração de 10 (dez) meses.

Art. 3º Pretende-se ofertar 907 (novecentas e sete) vagas a serem distribuídas da seguinte forma:

I – 424 (quatrocentos e vinte e quatro) vagas para servidores que executam medidas socioeducativas de restrição ou privação de liberdade ou que atuam em áreas afetas à socioeducação na Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU);

II – 450 (quatrocentos e cinquenta) vagas para servidores municipais que executam medida socioeducativa em meio aberto, sendo assim distribuídas:

- a) 01 vaga para município de Pequeno Porte I e II – totalizando 367 (trezentos e sessenta e sete) vagas;
- b) 02 vagas para município de Médio Porte – totalizando 28 (vinte e oito) vagas;
- c) 03 vagas para município de Grande Porte – totalizando 51 (cinquenta e uma) vagas;
- d) 04 vagas para metrópole.

III - 33 (trinta e três) vagas para Conselhos de Direito, Núcleos Regionais, Instâncias de Atuação Avançada – IARAS e servidores estaduais, assim distribuídas:

- a) 02 vagas para o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR;
- b) 02 vagas para o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR;
- c) 03 vagas para os servidores da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU);
- d) 03 vagas para servidores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF);
- e) 23 vagas para servidores estaduais que atuam nos Núcleos Regionais e Instâncias de Atuação Avançada – IARAS da SEDEF.

Art. 4º A presente resolução regulamenta as vagas dispostas no Art. 3º, Incisos I e III, Alínea c, destinadas aos profissionais que atuam nas Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, bem como aqueles que atuam na gestão do atendimento socioeducativo.

§1º As 424 vagas serão dispostas para profissionais, servidores e terceirizados, que atuam nas Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná.

§ 2º. Caso o número de inscrições ultrapasse o número de vagas, as vagas serão dispostas, por 03 (três) macrorregiões, com a seguinte composição:

I – 161 vagas para servidores lotados em Unidades localizadas em Curitiba, Região Metropolitana e Ponta Grossa;

II – 128 Vagas para servidores lotados nas Unidades localizadas em Campo Mourão, Londrina, Maringá, Paranaíba, Santo Antônio da Platina e Umuarama;

III – 138 Vagas para servidores lotados nas Unidades localizadas em Cascavel, Foz do Iguaçu, Laranjeiras do Sul, Pato Branco e Toledo.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 5º Para realizar a inscrição no curso de Pós – Graduação lato sensu em Medidas Socioeducativas, os profissionais terão que cumprir os seguintes requisitos:

- I – Preencher ficha de inscrição (Anexo II);
- II – Enviar cópia do documento de Identidade e CPF;
- III – Enviar cópia do diploma devidamente reconhecido pelo MEC, de graduação em curso de ensino superior;
- IV – Enviar comprovante funcional que comprova atuação nas Unidades Socioeducativas e/ou Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (Dossiê Funcional/Decreto de Nomeação ou Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de atuação em áreas afetas à socioeducação assinada pela chefia imediata (Anexo III));
- V - Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo IV).

Art. 6º Caso número de inscrições ultrapasse o número de vagas, serão utilizados os seguintes critérios para a seleção dos profissionais:

- I – Serão priorizados os servidores efetivos;
- II – Será dada preferência aos servidores que não possuem diploma de especialização;
- III – serão priorizados os servidores com maior tempo de serviço.

§1º. Em caso de empate entre profissionais será dado preferência ao de mais idade, conforme disposto no Estatuto da Pessoa Idosa – Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

§ 2º. Em caso de necessidade, outros critérios poderão ser estabelecidos, mediante deliberação da Comissão de Seleção e Acompanhamento da Especialização em Medidas Socioeducativas.

CAPÍTULO IV

Art. 7º A documentação deverá ser enviada por E-Protocolo na chave SEJU/ COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIALIZAÇÃO do dia 24 de janeiro de 2024 até o dia 05 de fevereiro de 2024.

Art. 8º As documentações serão analisadas até XX de fevereiro de 2024. A divulgação da homologação ou indeferimento das inscrições ocorrerá em até 7 dias úteis por meio do site da SEJU e e-mails dos (das) candidatos (as).

Parágrafo Único. Em caso de adequação documental, o (a) candidato (a) terá 3 (três) dias úteis para a devida regularização via E-protocolo.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Acompanhamento da Especialização em Medidas Socioeducativas designada por meio da Resolução nº 0XX/2024 – SEJU.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

Rubia Marcieli de Lima Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

ANEXO I

Estrutura Curricular

Disciplina 1: Infâncias, Adolescentes e Famílias	40 horas
Disciplina 2: Violências, Ato Infracional: Aspectos sociais e suas multideterminações	40 horas
Disciplina 3: Noções Essenciais de Direitos Humanos e Diversidades	40 horas
Disciplina 4: Políticas Públicas e o Marco Legal da Socioeducação no Brasil	40 horas
Disciplina 5: A Natureza do Atendimento Socioeducativo	40 horas
Disciplina 6: Gestão Pública do Sistema Socioeducativo	40 horas
Disciplina 7: Bases Teórico – Metodológicas	40 horas
Disciplina 8: Práticas Socioeducativas	40 horas
Disciplina 9: Medidas Socioeducativas em Meio Aberto	40 horas
TOTAL	360 horas

ANEXO II

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Nome:

1 - DADOS PESSOAIS

Nascimento: ___/___/_____ Naturalidade: _____

Sexo: [] Masc. [] Fem. Idade: _____

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ Data ___/___/___

CPF: _____ Nacionalidade: _____

Endereço Residencial:

Rua/Av.: _____ nº _____ Compl. _____

Bairro: _____ CEP: _____ - _____

Cidade/UF.: _____ Telefone: Res. () _____

Telefone: Cel : _____ E-mail: _____

Endereço Profissional:

Instituição: _____

Cargo: _____

Rua/Av.: _____ nº _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO

À Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SEJU)

Senhor Secretário,

DECLARO que o (a) profissional _____
ocupante da função _____, é lotado (a) na Unidade
_____ e atua em área afeta à socioeducação. Declaro ainda anuência quanto a
participação, caso seja selecionado(a), no curso de Especialização em Medidas Socioeducativas
na modalidade à distância (EAD) ofertado pela Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), por
meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), no período de
15.02.2024 até 30.11.2024.

Local/Data

Atenciosamente.

Carimbo e assinatura da chefia imediata

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE RELATIVO À ESPECIALIZAÇÃO EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, Eu,

abaixo assinado, c Servidor Estadual c Profissional terceirizado nomeado/contratado em ___/___/

_____, CPF nº _____, lotado no (a) _____, Município/Estado _____, declaro estar ciente dos meus direitos e obrigações para realizar o curso de especialização em nível de pós – graduação de em Medidas Socioeducativas na Instituição **Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)**, na modalidade EaD, durante 10 (dez) meses.

I. dedicar-me ao curso de especialização em medidas socioeducativas na modalidade EaD;

II. enviar semestralmente ao setor de lotação, para fins de acompanhamento do desempenho e assiduidade do servidor, relatório discriminando as atividades no contexto da pós-graduação que se encontra cursando e as previstas para o semestre seguinte, devidamente endossado pelo professor orientador;

III. devolver à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, corrigidos monetariamente, os custos despendidos para a IES para a realização do curso e pós-graduação *lato sensu*, no caso destes virem a ser cancelados, por comprovação do não cumprimento de compromissos firmados por mim, quando de sua obtenção, ou por ter desistido de completar o programa de estudo aprovado, sem motivos justos e aceitos pela SEDEF, no valor de R\$ 2.049,32 (dois mil e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos);

Declaro que tenho conhecimento e aceito sem restrições as disposições contidas no presente Termo que, para firmeza do estabelecido, vai assinado por mim e uma testemunha.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____